

**Dispensa nº 01/2021**  
**Contrato Licitatório nº 40/2021**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ –PE E O Sr. SEVERINO PEREIRA DE MELO.**

Pelo presente Instrumento de um lado o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Rivaldo Alves de Souza Junior, portador do CPF/MF sob o nº 033.046.464-77 e RG sob o nº 5.505.861 SDS/PE, DO OUTRO LADO o Sr. Severino Pereira de Melo, inscrito no RG sob o nº 9.774.465 SDS/PE e CPF nº 935.956.974-72, residente e domiciliado no Sítio Catimbau, Zona Rural do Município de Saloá., daqui por diante denominado **CONTRATADO (a)**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de Locação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Locação de imóvel com cacimba localizado no Sítio “Catimbau”, município de Saloá/PE, para uso dos recursos hídricos destinados à manutenção e abastecimento de água das famílias dos sítios e regiões deste município de Saloá/PE.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O prazo da locação do imóvel será de 12 meses, tendo o termo inicial na data de sua assinatura.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Pelo serviço, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)**, a importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais mensais) durante o período de locação. Com vencimento previsto para todo dia 10 de cada mês subsequente do corrente exercício, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO (a)**, ou ao seu representante.

**CLAUSULA QUARTA** – Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos próprios deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária:

**12200 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**

04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0412200072.0117– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**CLAUSULA QUINTA** – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, em prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos termos da Lei 8.666/93

§ 1º Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

§ 2º As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**CLAUSULA SEXTA** - O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes.

**CLAUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá - PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

**CLAUSULA OITAVA** - E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, 30 de junho de 2021.

---

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**  
PREFEITO  
Contratante

---

**SEVERINO PEREIRA DE MELO**  
Contratado (a)

---

Testemunha  
CPF

---

Testemunha  
CPF

